



# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS.

Na qualidade de Secretária da Educação do Município de Crateús, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Crateús - CE, 30 de dezembro de 2022

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira Secretária Municipal da Educação





### **AUTORIZAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com utilização de recursos municipais.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 08.08.12.122.0037.2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - de Recursos 500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, consignados no orçamento municipal do exercício de 2023.

Diante do exposto, encaminho o presente processo a V.Sa. Para serem adotadas as providências cabíveis.

Crateús – CE, 02 de janeiro de 2023

Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira Secretária Municipal da Educação





#### TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2023 - SEDUC

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, lavrei este termo.

Crateús - CE, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2023 - SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, consoante autorização da Secretária da Educação, Sra. Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

"a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Faz-se necessário a locação de um imóvel para o funcionamento de um anexo da ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA MARTINS, visto que o município de Crateús não dispõe de uma estrutura própria para atender essas demandas da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO visto que o Município de Crateús, portanto a necessidade da locação deste imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.





Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente ao Sr. SAULO SARAIVA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 359.455.593-34, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Crateús - CE, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FERNANCES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissad Fernanente de Licitação